

CONTRATO Nº 035/2023 PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA UNIFORMES LONDRINA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 220.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **UNIFORMES LONDRINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.933.990/0001-34, estabelecida à Avenida São João, nº 2422, Bairro Vila Siam, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.036-030, representada legalmente pelo Senhor (a) **EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 20.004.114 SSP e do CPF nº 117.193.878-00, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 05/2023, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** a aquisição de até 2.573 uniformes escolares, conforme especificações constantes do termo de referência constante nos autos do processo licitatório citado, nas quantidades abaixo descritas:

Fornecedor : UNIFORMES LONDRINA LTDA

Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
1	KIT UNIFORME ESCOLAR	UN	UNIFORMES LONDRINA	1.930	R\$ 120,00	R\$ 231.600,00
2	KIT UNIFORME ESCOLAR	UN	UNIFORMES LONDRINA	643	R\$ 120,00	R\$ 77.160,00
						R\$ 308.760,00

Quantidade a serem adquiridas:

Item	Qtde	UN	Descrição	VI. Unit	VI total
1	1.285	KIT Fem.	01 camiseta manga curta	R\$ 16,66	R\$ 21.408,10
			01 camiseta regata	R\$ 16,28	R\$ 20.919,80
			01 short saia (fem)	R\$ 20,34	R\$ 26.136,90
			01 calça	R\$ 28,30	R\$ 36.365,50
			01 Jaqueta	R\$ 38,42	R\$ 49.369,70
2	1.288	KIT Masc.	01 camiseta manga curta	R\$ 16,66	R\$ 21.458,08
			01 camiseta regata	R\$ 16,28	R\$ 20.968,64
			01 bermuda (masc)	R\$ 20,34	R\$ 26.197,92
			01 calça	R\$ 28,30	R\$ 36.450,40
			01 Jaqueta	R\$ 38,42	R\$ 49.484,96
			TOTAL GERAL		R\$ 308.760,00

1.1. Quantidade de kits por tamanho e tipo:

TAM	Kit Feminino	Kit Masculino	Inverno
Nº 1	30	30	60
Nº 2	50	60	110

Nº 4	115	103	218
Nº 6	180	200	380
Nº 8	210	210	420
Nº 10	215	210	425
Nº 12	185	170	355
Nº 14	140	135	275
Nº 16	100	100	200
P	30	30	60
M	15	25	40
G	10	10	20
GG	5	5	10
TOTAL	1.285	1.288	2.573

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 308.760,00 (Trezentos e oito mil setecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os uniformes deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 9h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Moysés Ferreira Martins, 50, Bairro Flândria - Pompeia/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS UNIFORMES:

Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, atendendo fielmente as especificações constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.06 Divisão de Educação e Cultura

02.06.01 – Setor de EMEIS – Ensino Infantil Pré-Escola

12.365.0014.2029 – Manutenção do Setor de EMEIS Pré-Escola

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSO – TESOURO – EDUCAÇÃO 25%

02.06.03 – Setor de Ensino Regular

12.361.0011.2031 – Manutenção do Ensino Regular

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSO – TESOURO – EDUCAÇÃO 25%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 05/2023 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O presente Contrato será fiscalizado pelo Servidor Adriano Aparecido do Nascimento, que deverá acompanhar fielmente a execução/recebimento/entrega, anotando ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompéia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM – POMPEIA, 02 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE POMPEIA-SP - CONTRATANTE
ISABEL CRISTINA ESCORCE

UNIFORMES LONDRINA LTDA
EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

RG

2 - _____

RG

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP
REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA/SP**

CONTRATADA: **UNIFORMES LONDRINA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **035/2023**

OBJETO: Aquisição de Uniformes para atender a Secretaria Municipal de Ensino de Pompéia

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pompeia/SP, 02 de março de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968



Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**

Cargo: **Sócio Proprietário**

CPF: **117.193.878-00** RG: 20.004.114 SSP/SP

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: **Avenida São João, nº 2422, Vila Siam, Londrina/PR**

E-mail institucional: comercial04@uniformeslondrina.net

E-mail pessoal: comercial04@uniformeslondrina.net

Telefone(s): **43 3337 3010 43 99994 4878**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)

Nome: Sussumu Jaime Tahira

Cargo: Pregoeiro

RG. nº 7.547.826-2 SSP/SP e CPF nº 826.739.188-68

Data de Nascimento: 07/03/1958

Endereço residencial completo: Avenida Floriano Peixoto, 904, Flandria, CEP 17.582-092, Pompeia/SP.

E-mail institucional: sussumu.tahira@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: smas0703@gmail.com

Telefone(s): 14 3405-1500 R 1524

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome: Paulo Roberto Gumieiro

Cargo: Contador

RG. nº 5.866.757-X SSP/SP e CPF nº 315.958.808-44

Data de Nascimento: 19/05/1950

Endereço residencial completo: Rua Condor, 201, Jardim Tangará, Adamantina/SP, CEP 17.800-000

E-mail institucional: contabilidade@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: paulo.gumieiro@pompeia.sp.gov.br

Telefone(s): 18-99759-0063

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO PELA CONTRATANTE:

Nome: Adriano Aparecido do Nascimento

Cargo: Assessor Técnico Da Coordenadoria Do Núcleo Pedagógico Do Município

RG. nº 33.074.563-3 SSP/SP e CPF nº 222.402.188-78

Data de Nascimento: 14/07/1983

Endereço residencial completo: Rua Benedito de Souza França, nº 271, Bairro Provence II, Pompeia/SP, 17580000.

E-mail institucional: adriano.nascimento@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: adv-nascimento@hotmail.com

Telefone(s): 14-99820-6647

Assinatura: _____